



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO-SP**

Rua Francisco José Martins, nº1112 - Centro – Fones (14) 3375-9507 – CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69



**DECRETO Nº 2.379, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE USO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FLEX E MOVIDOS A BIODIESEL, A PREFERÊNCIA PELA FORMA DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal faz previsão da competência do Município para legislar sobre o meio ambiente, na proteção do meio ambiente e combate a poluição (art. 23, VI);

CONSIDERANDO, a necessidade por parte do Poder Público em estabelecer normas para aquisição e utilização de bens, de acordo com as normas ambientais;

CONSIDERANDO, por fim, que o uso do etanol é reconhecidamente mais benéfico para o meio ambiente, **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Na aquisição de veículos, à título oneroso ou gratuito, por parte da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, será dada preferência àqueles movidos por etanol e gasolina (bicompostíveis), cuja denominação, em geral, é flex e, obrigatória a aquisição dos veículos movidos a biodiesel.

**Artigo 2º.** Por ocasião dos abastecimentos dos veículos da frota municipal, com motores bicompostíveis (etanol e gasolina), deverá ser utilizado, preferencialmente o etanol, ressalvado e observando o que gerar maior economia financeira ao Município.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Espírito Santo do Turvo - SP, 24 de maio de 2023.

  
**Afonso Nascimento Neto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado nessa procuradoria sob  
Nº 2379 em 24/05/2023  
Fls nº \_\_\_\_\_ Livro nº \_\_\_\_\_  
Publicado por afixação no átrio Da sede  
desta P.M. nos termos do art. 99 da  
lei orgânica deste município.